



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Ofício GAB. n.º 383/2021.

Rorainópolis/RR, 11 de Novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RECEBIDO
EM 12/11/2021
Juvencio Meireles
Port. 18/2021
as 12:06

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 38/2021, anexo, com a ementa em pauta: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Atenciosamente,


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Processo nº 047/2021
Folha nº 02

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Mensagem nº 25/2021

Rorainópolis/RR, 11 de Novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 047/2021
Folha nº 03

Câmara Municipal

Excelentíssimo Presidente,

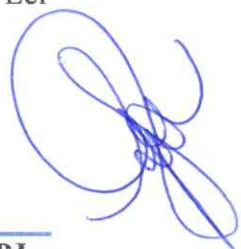
Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 38/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Consoante se depreende no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 "Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação."

Outrossim, é de conhecimento notório o período de crise que todo o país vem enfrentando, sendo necessário a tomada de todas as medidas legais possíveis no afã de evitar ainda maior declive das contas públicas, sendo a presente medida uma das possíveis para auxiliar na diminuição do passivo municipal.

Assim, não apenas pode como deve o Município tomar todas medidas cabíveis no sentido de efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência, demonstrando a necessidade da aprovação da presente norma para concretizar o mandamento legal citado. O presente Projeto ao conceder dispensa exclusivamente dos encargos incidentes sobre os tributos e não destes, efetivamente dará maior ensejo à arrecadação dos mesmos.

Importante registrar que a promoção de ações que visem a recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judiciais é obrigação legal entabulada no art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, em regime de urgência, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.
Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Processo nº 047/2021
Folha Nº 04

Câmara Municipal



17 11 2021

Elen Paula Monteiro

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

PROJETO DE LEI Nº 38 /2021 de 11 de Novembro de 2021

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A
DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS
DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE
MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS
CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR LEANDRO DA
SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste
Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele
sancionou a seguinte:

Processo nº 0417/2021
Folha nº 05

Câmara Municipal

LEI:

Art. 1º. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2021, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

§1º. A dispensa parcial dos encargos referidos no caput variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

- I - Dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;
- II - Dispensa de 70% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 03 (três) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.
- III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros de mora e atualização monetária;

§2º. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 28 de fevereiro de 2022.

§3º. Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº 047 2021
Folha 11
06
Sant
Câmara Municipal

§4º. No caso de débitos ajuizados, para ingresso no REFIS 2022, o optante deverá apresentar com seu requerimento recibo de pagamento de custas processuais, por serem pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, por ser pertencente ao advogado da causa.

Art. 2º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado a recolher no primeiro dia útil a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da 1ª (primeira) parcela conforme exposto no art. 62, §6º da LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“§6º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da primeira parcela”.

§1º. O não recolhimento da 1ª (primeira) parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS 2022.

§2º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 28 de fevereiro de 2022, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 3º. Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

Art. 4º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 5º. O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

§1º. Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

§2º. Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoas físicas, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 30 (trinta) UFM;

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 50 (cinquenta) UFM.

Art. 7º. As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento exposto no Art. 2º.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Parágrafo Único. O número total de parcelas concedidas não poderá exceder a 12 (doze) parcelas, conforme Art. 1º, observados os valores mínimos para cada parcela.

Art. 8º. O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência relativa a qualquer dos débitos abrangidos pelos REFIS-RORAINÓPOLIS 2022, no caso de não pagamento das parcelas em quantidade superior a 03 (três), consecutivas ou alternadas, o débito será inscrito imediatamente em Dívida Ativa, com o saldo remanescente devidamente atualizado, para cobrança administrativa, protesto ou execução fiscal.

II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

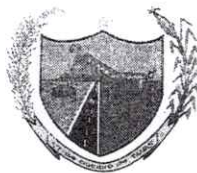
III - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS-RORAINÓPOLIS 2022;

IV - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 10 janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Trabalhando para todos
04/7/2021
07
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

17 DE NOVEMBRO DE 2021

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA		☐	☐
CARLOS DA SILVA		☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA		☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA		☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA		☐	☐

Presidente

1º Secretário

Processo nº 04/17/2021

08

Secretaria Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Presidente

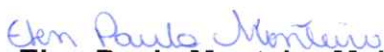
Rorainópolis/RR, 17 de Novembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 038/2021.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº038/2021, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** De autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		17/11/2021

Sem mais para o momento.


Elen Paula Monteiro Melo
Secretária do Legislativo
Portaria 034/2021

Processo nº 04/71/2021
F. 09

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 17 de Novembro de 2021.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 038/2021.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 038/2021, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** De autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Final.		17/11/2021

Sem mais para o momento.

Processo nº 0474/2021
Folha Nº 016

Câmara Municipal


Elen Paula Monteiro Melo
Secretária do Legislativo
Portaria 034/2021



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Presidente

Rorainópolis/RR, 17 de Novembro de 2021.

Processo nº 0417/2021

Folha Nº 011

Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 038/2021.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº038/2021, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Cristiane Ferreira de Lima Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos		

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Relator

Rorainópolis/RR, 17 de Novembro de 2021.

Davi Ibernem Mendes

Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Projeto de Lei nº 038/2021.

Processo nº 047/2021

Folha nº 012

Santo

Câmara Municipal

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos, encaminhar para o Relator dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 038/2021, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Davi Ibernem Mendes Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos		

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 047/2021
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 038/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Processo nº 047/2021
Folha Nº 013
Santo
Câmara Municipal

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** para relatar o Projeto de Lei, Nº 038/2021 que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" de autoria do **Poder Executivo**.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Cristiane Ferreira de Lima
Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 047/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 038/2021

AUTORIA: Poder Executivo.

Processo nº 047/2021

Folha Nº 01/1


Câmara Municipal

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 038/2021 que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" de autoria do **Poder Executivo**.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.



Edivan Ivo
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.



Processo nº 047/2021

Folha Nº 015

Santa
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião para discussão referente aos **Projetos de Lei que estão tramitando nesta casa**, a ser realizada nesta Terça-feira, dia 13/12/2021, às 13:30hs na Câmara Municipal de Rorainópolis, havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rorainópolis/RR, 10 de dezembro de 2021.

Edivam Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



Processo nº 047/2021

Folha Nº 016

Santa
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos**, Vereadora **Cristiane Ferreira de Lima** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião para discussão referente aos Projetos de Lei que estão tramitando nesta casa, a ser realizada nesta Terça-feira, dia 13/12/2021, às 13:30hs na Câmara Municipal de Rorainópolis, havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

DAVI IBERNOM MENDES

CARLOS DA SILVA

GILMÁRIO ALVES LIMA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rorainópolis/RR, 10 de dezembro de 2021.

Cristiane Lima
Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 038/2021 de autoria do Poder Executivo que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" emitido pela Relatora Vereadora Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo, por 4 x 0 . Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO ()


Francielle Eusebio M. Dias Novo
Relatora


Cristiane Ferreira de Lima
Membro


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira da Costa
Membro

Processo nº 0417/2021
Folha nº 017

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Edivan Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Processo nº 0417/2021
Folha nº 018

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 038/2021 de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", emitido pelo Relator Vereador **Davi Ibernôm Mendes** por 4 x 0 . Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO ()


Davi Ibernôm Mendes
Relator


Carlos da Silva
Membro


Gilmaro Alves Lima
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro

Processo nº 0417/2021
Folha nº 019

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0417/2021

Folha Nº 029
[Signature]
Câmara Municipal

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

[Signature]

Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 047/2021
Folha Nº 021

Câmara Municipal

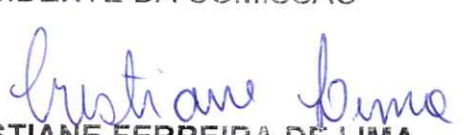
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

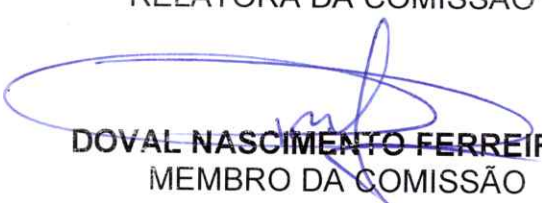
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AO TREZE DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZ DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, MARCIO ALVES DE SOUSA, ANDREIA SALDANHA MAIA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO
RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

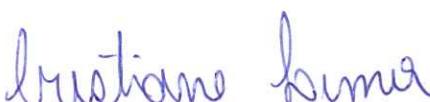
Processo nº 02/7/2021

Folha Nº 072

Câmara Municipal

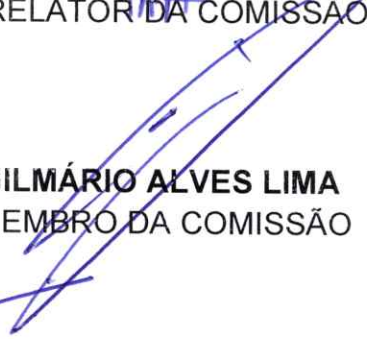
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AO TREZE DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZ DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES, CARLOS DA SILVA, GILMÁRIO ALVES LIMA E RILDO FERREIRA DA COSTA** A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE E UM, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
RELATOR DA COMISSÃO


CARLOS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


GILMÁRIO ALVES LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Altera-se o dispositivo no § 1º, inciso I, do art. 1º, do Projeto de Lei 038/2021 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em proceder a dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, dos créditos da fazenda pública municipal e dá outras providências".

Proposta

Art. 1º - Altera-se a redação disposta no § 1º, inciso I, do art. 1º do projeto de Lei em epígrafe que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [.....]

§ 1 [.....]

~~I – Dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;~~

I – Dispensa de 100% (cem por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Rorainópolis – RR, 13 de novembro de 2021.

Processo 01/7 2021
073
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 044/2021
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 038/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Processo nº 044/2021
Folha nº 0241
[Assinatura]
Câmara Municipal

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 038/2021 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 17/11/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

Esse é o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

E esse é o parecer.

[Assinatura]
Davi Hermosa



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Davi Ibernorn Mendes
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Processo 04/7 2021
Folha 025

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 047/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 038/2021

AUTORIA: Poder Executivo

Processo nº 047/2021
Folha nº 026

Câmara Municipal

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 038/2021 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 17/11/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

E esse é o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

E esse é o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO

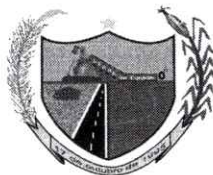
Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Processo nº 04171/2021
Folha nº 027

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021
FOLHA DE VOTAÇÃO

Processo nº 0417/2021
Folha nº 029
Câmara Municipal

AUTORIA: EM CONJUNTO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSAPARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proposição: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 038/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDREIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAN IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA					
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

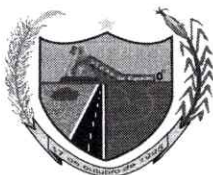
REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

Processo nº 047/2021

Folha nº 029

Câmara Municipal

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A
DISPENSAPARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS
DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTE A REALIZAÇÃO DO
MUTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proposição: Projeto de lei Nº 038/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDREIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAN IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA					
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO (X)

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

14 DE DEZEMBRO DE 2021

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

Processo nº 0217-1 2021
Folha nº 030
Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 024/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
DO PROJETO DE LEI Nº 038/2021

Processo nº 011/2021
Folha nº 081
Câmara Municipal

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A
DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS
DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE
MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS
CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR LEANDRO DA
SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste
Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele
sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos
em Dívida Ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2021, poderão ser
pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos
à multa de mora e aos juros de mora.

§1º. A dispensa parcial dos encargos referidos no caput variará em função do pagamento
à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e
percentuais indicados a seguir:

I – Dispensa de 100% (cem por cento), para pagamento somente em cota única dos
créditos inscritos em Dívida Ativa;

II - Dispensa de 70% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 03 (três)
parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

CADASTRO

Recebido

Data: 15/12/2021

Marcelo Pereira

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0471/2021
Folha nº 032
Santana
Câmara Municipal

III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros de mora e atualização monetária;

§2º. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 28 de fevereiro de 2022.

§3º. Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§4º. No caso de débitos ajuizados, para ingresso no REFIS 2022, o optante deverá apresentar com seu requerimento recibo de pagamento de custas processuais, por serem pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, por ser pertencente ao advogado da causa.

Art. 2º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado a recolher no primeiro dia útil a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da 1ª (primeira) parcela conforme expresso no art. 62, §6º da LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“§6º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da primeira parcela”.

§1º. O não recolhimento da 1ª (primeira) parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS 2022.

§2º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 28 de fevereiro de 2022, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 3º. Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 04/7.1 2021
Folha nº 033
Câmara Municipal

Art. 4º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 5º. O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

§1º. Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

§2º. Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoas físicas, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 30 (trinta) UFM;

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 50 (cinquenta) UFM.

Art. 7º. As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento expresso no Art. 2º.

Parágrafo Único. O número total de parcelas concedidas não poderá exceder a 12 (doze) parcelas, conforme Art. 1º, observados os valores mínimos para cada parcela.

Art. 8º. O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência relativa a qualquer dos débitos abrangidos pelos REFIS-RORAINÓPOLIS 2022, no caso de não pagamento das parcelas em quantidade superior a 03 (três), consecutivas ou alternadas, o débito será inscrito imediatamente em Dívida Ativa, com o saldo remanescente devidamente atualizado, para cobrança administrativa, protesto ou execução fiscal.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
- III - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS-RORAINÓPOLIS 2022;
- IV – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 10 janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 0217 2021
Folha nº 034

Câmara Municipal